



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA N° 007/95

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV, juntamente com o **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando que:

- foi observado que não foram procedidas algumas correções na versão final do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela Portaria n° 002/95.

- que o Plano de Cargos e Salários ainda não foi homologado pela Delegacia Regional do Trabalho;

- que as retificações ora impostas não acarretam prejuízos aos empregados

RESOLVEM:

Artigo 1°. Retificar a nomenclatura dos cargos de auxiliar operacional I e II para, respectivamente, auxiliar operacional e operador de equipamentos.



companhia de desenvolvimento
de vitória

Artigo 2º. Suprimir do artigo 35 do Regulamento do Plano de Cargos e Salários a expressão: "serão liberados do registro de ponto".

Artigo 3º. Determinar a substituição das folhas 13, 22, 49, 51, 67, com a comunicação imediata aos departamentos e à Delegacia Regional do Trabalho.

Artigo 4º. A presente Portaria retroage seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 1995.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 27 de março de 1995.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Diretor Presidente da CDV

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV



**companhia de desenvolvimento
de vitória**

ART. 34 - Considerar-se-á como função de Apoio: Chefia de setor, Secretaria de Diretoria e Motorista da Presidência.

ART. 35 - Os empregados que estiverem no exercício das funções previstas nos artigos 33 e 34 farão jus ao recebimento de horas extras, quando realizadas nos domingos e feriados, desde que solicitadas por escrito pela Diretoria.

SEÇÃO II

DAS FUNÇÕES ESPECIAIS

ART. 36 - Consideram-se funções especiais àquelas desenvolvidas por empregados da Empresa, e que não correspondam com as previstas para o cargo para qual fora contratado, sendo as seguintes:

I - Membros da Comissão de Licitação;

II - Participação em Comissão Mista conjuntamente com servidores da PMV, em que estes sejam remunerados;

III - Outras comissões instituídas a critério da Diretoria.

SEÇÃO III

DOS VALORES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ART. 37 - A gratificação para desempenho de funções gerenciais de Chefia de Departamento é de R\$ 300 (trezentos reais), e para as funções de Apoio é de R\$ 200,0 (duzentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os valores acima estipulados serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos empregados da empresa, na forma prevista no inciso I e II do artigo 9º deste regulamento.



companhia de desenvolvimento
de vitória

ANEXO 1 - DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS

Os cargos existentes na Empresa serão constituídos de dois GRUPOS distintos, sendo:

I - ADMINISTRATIVO

II - OPERACIONAL

São cargos do grupo administrativo:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais;
- II - Motorista;
- III - Auxiliar Administrativo I;
- IV - Auxiliar Administrativo II;
- V - Assistente Administrativo;
- VI - Técnico de Nível Superior

São cargos do grupo operacional:

- I - Auxiliar Operacional;
- II - Operador de Equipamentos;
- III - Auxiliar de Manutenção;
- IV - Mecânico de Manutenção;
- V - Eletricista de Manutenção;



companhia de desenvolvimento
de vitória

características estruturais da empresa, requer conhecimentos relacionados às estratégias da Empresa.

2.3 Experiência

O cargo exige experiência de, no mínimo, 01 (um) ano do ocupante.

2.4 Complexidade das Tarefas e Iniciativa Exigida do Ocupante

O cargo é composto de tarefas variadas e complexas, exigindo do ocupante o exercício do planejamento, organização, coordenação e integração de informações diversificadas em sua natureza.

2.5 Responsabilidade por Contatos

As tarefas do ocupante exigem contatos internos com todas as Unidades da CDV e externos, em áreas diversas, para busca e apresentação de decisões originais.

2.6 Responsabilidade por Coordenação

Ao ocupante do cargo cabe o planejamento, distribuição, coordenação e controle de atividades especializadas, complexas e de natureza diversificada.

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO OPERACIONAL

I - AUXILIAR OPERACIONAL

1. DESCRIÇÃO DO CARGO

1.1 Sumário

Fazer distribuição e guarda de ferramentas;



companhia de desenvolvimento
de vitória

Cuidar, instalar e fazer troca do engodo das armadilhas para vetores;

Acompanhar a limpeza dos filtros biológicos;

Outras tarefas correlatas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

2.1 Escolaridade

O cargo exige que o ocupante possua o 1º grau completo.

2.2 Conhecimentos específicos

Seu campo de atuação não exige conhecimentos específicos.

2.3 Experiência

O cargo não exige experiência anterior.

2.4 Complexidade das Tarefas e Iniciativa exigida do ocupante

O cargo é composto de tarefas repetitivas, cujo desempenho não implica dificuldade para o ocupante. Eventuais problemas serão encaminhados para decisão dos superiores.

2.5 Responsabilidade por Contatos

As tarefas do ocupante exigem contatos simples, internos, com toda a área da Usina, solicitante dos seus serviços.

2.6 Responsabilidade por Coordenação

O ocupante não é responsável pelo trabalho dos outros.

II - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

1. DESCRIÇÃO DO CARGO





companhia de desenvolvimento
de vitória

ANEXO 3 - CARREIRAS - ASCENSÃO FUNCIONAL

ART. 1º - Conforme definido no artigo 29 deste Regulamento, a ascensão se dará quando da passagem do empregado de um cargo para a primeira classe e grau de outro, imediatamente superior, dentro da mesma carreira.

ART. 2º - No grupo administrativo, diante da correlação das atividades entre cargos, cria-se a carreira administrativa, onde poderá haver ascensão funcional, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na Seção III do Capítulo IV, sendo a seguinte:

- Auxiliar Administrativo I
- Auxiliar Administrativo II
- Assistente Administrativo

Parágrafo Único - os cargos acima constituem uma única carreira, cujo ingresso inicial, por Concurso Público, ocorrerá no cargo inicial de Auxiliar Administrativo I, podendo o empregado ascender até ao cargo de Assistente Administrativo.

ART. 3º - No grupo operacional, diante da correlação das funções entre cargos, cria-se 02 (duas) carreiras distintas, onde poderá haver ascensão funcional, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na Seção III, do capítulo VI, sendo as seguintes:

Operação I :

- Auxiliar Operacional
- Operador de Equipamentos

Operação II:

- Auxiliar de Manutenção
- Mecânico de Manutenção/Eletricista de Manutenção

Parágrafo Único - Os cargos acima constituem duas carreiras, cujo ingresso inicial, por Concurso Público ocorrerá, respectivamente, no cargo inicial de Auxiliar Operacional I, com ascensão até ao cargo de Operador de Equipamentos; no cargo de Auxiliar de Manutenção com ascensão ao cargo de Mecânico de Manutenção ou Eletricista de Manutenção.

④

CDV - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Mês: FEVEREIRO/95

Varição percentual por grau = 5%

CARREIRAS	CARGOS	GRAUS									
		CLASSE	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
ADM I	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		1	144,58	151,81	159,40	167,38	175,74	184,53	193,76	203,45
	MOTORISTA		2	250,56	263,08	276,24	290,05	304,55	319,78	335,77	352,56
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		3	167,72	176,11	184,92	194,16	203,87	214,06	224,77	236,01
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		4	225,67	236,95	248,80	261,24	274,30	288,01	302,42	317,54
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		I	5	412,98	433,63	455,31	478,08	501,98	527,08	553,44
		II	6	586,08	615,38	646,15	678,46	712,38	748,00	785,40	824,67
	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR		7	759,17	797,13	836,98	878,83	922,78	968,91	1.017,36	1.068,23
	GRUPO OPERACIONAL										
OPER I	AUXILIAR OPERACIONAL		1	167,72	176,11	184,92	194,16	203,87	214,06	224,77	236,01
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		2	250,56	263,08	276,24	290,05	304,55	319,78	335,77	352,56
OPER II	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		3	167,72	176,11	184,92	194,16	203,87	214,06	224,77	236,01
	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO		4	250,56	263,08	276,24	290,05	304,55	319,78	335,77	352,56
	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO		5	250,56	263,08	276,24	290,05	304,55	319,78	335,77	352,56
	TÉCNICO MANUTENÇÃO	I	6	412,98	433,63	455,31	478,08	501,98	527,08	553,44	581,11
		II	7	586,08	615,38	646,15	678,46	712,38	748,00	785,40	824,67
	MONITOR PÁTIO COMPOST.	I	8	412,98	433,63	455,31	478,08	501,98	527,08	553,44	581,11
		II	9	586,08	615,38	646,15	678,46	712,38	748,00	785,40	824,67
	LABORATORISTA	I	10	412,98	433,63	455,31	478,08	501,98	527,08	553,44	581,11
		II	11	586,08	615,38	646,15	678,46	712,38	748,00	785,40	824,67
	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO		12	509,18	534,64	561,38	589,44	618,92	649,86	682,35	716,47